



**EDITAL Nº 01/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022**

**Dispõe sobre os procedimentos  
de Chamada Pública do  
Município de Petrolândia - SC.**

O **Município de Petrolândia**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Irone Duarte, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Chamada Pública** destinada para contratação temporária de servidores e estagiários para o Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 002/2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e Lei Municipal nº 1.577/2013, em razão do exaurimento dos candidatos aprovados nos Processos Seletivos nº 01/2021 e chamadas públicas 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos para contratação temporária e formação de cadastro reserva durante o prazo de validade dos Processos Seletivos que tiveram suas listas de aprovados exauridas, com vínculo previdenciário junto ao regime geral, e sem vínculo empregatício de qualquer natureza para a função de estagiários.

**1.2.** Considerando a incompatibilidade das atividades descritas no Anexo II do presente edital com trabalho remoto, a presente Chamada Pública se destinará exclusivamente à contratação para realização de atividades na modalidade presencial. É vedada, portanto, a inserção em regime de teletrabalho/trabalho remoto (não presencial).

**1.3.** A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

**1.4.** As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para as funções correspondentes, previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/1990, Lei Complementar Municipal nº 002/2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e Lei Municipal nº 1.577/2013, com suas alterações.

**1.5.** A unidade de lotação será determinada pelo Poder Público de acordo com sua necessidade.

**1.6.** As funções estão indicadas no Anexo I e as respectivas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo II deste Edital.

**1.6.** A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizado na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, em Petrolândia-SC – CEP 88.430-000) e em caráter informativo no site <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>.

**2. DA SELEÇÃO, INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**2.1.** Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal (sito à Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, em Petrolândia-SC – CEP 88.430-000), cumprindo todas as medidas sanitárias de uso de máscaras, higienização das mãos e distanciamento,





no dia 13/04/2022 das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas e 14/04/2022 das 8 às 12 horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto (original);
- b) Comprovação de formação/habilitação para função pretendida, conforme constante no Anexo I, deste Edital;
- c) Certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento na área da função pretendida, realizados entre 01/04/2019 e 31/03/2022, sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato (não obrigatório, exclusivo para classificação);
- d) Comprovação da experiência profissional na função pretendida (não obrigatório, exclusivo para classificação).

**2.2.** A entrega da documentação deverá ser efetuada pelo próprio candidato.

**2.3.** É permitida a inscrição para mais de uma função pública, mas na admissão o interessado tacitamente desiste das demais, autorizando a Administração a chamar o candidato imediatamente seguinte na classificação.

**2.4.** A análise dos documentos e computação dos critérios de classificação, conforme descrito no Anexo III, ocorrerá a partir de 18/04/2022.

**2.5.** A classificação será publicada a partir do dia 19/04/2022, no site <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>.

**2.6.** Os candidatos aprovados serão convocados gradativamente, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 19/04/2022, em data e horário estipulados na convocação para tratativas da contratação.

**2.7.** Em até 48 horas após a convocação, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título Eleitor.
- d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais — [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) ou no cartório eleitoral.
- e) Carteira Profissional de Trabalho.
- f) Cópia PIS/PASEP.
- g) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
- h) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos.
- i) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
- j) Cópia Comprovante de residência.
- k) Declaração de Antecedentes Criminais.
- l) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.
- m) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura).
- n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
- o) Atestado médico de que está apto ao trabalho e que não se enquadra no grupo de risco.

**2.8.** A inércia na apresentação da documentação solicitada no item anterior caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a convocar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

**2.9.** Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura na função pública, a saber,





titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.8, deste Edital, antes de participar da seleção.

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Esta chamada Pública tem validade vinculada à validade dos Processos Seletivos nº 001/2021, limitada ao chamamento, uma única vez e seguindo a ordem classificatória dos aprovados.

**3.2.** Esgotados o chamamento dos candidatos aprovados, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias à manutenção do interesse público, durante a validade deste Edital.

**3.3.** Na hipótese de ocorrência de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, durante o prazo de validade deste Edital, os aprovados nos referidos concurso e processo terão prioridade na contratação, adotando-se novamente o chamamento apenas quando não existirem mais candidatos aprovados em concurso ou seletivo.

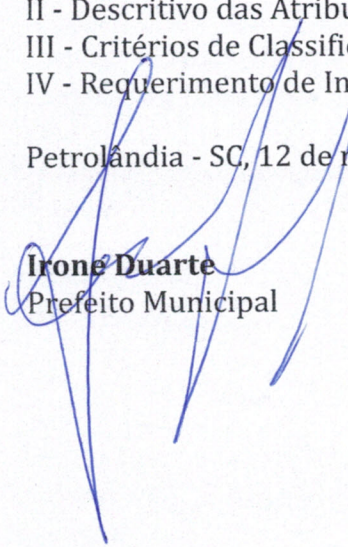
**3.4.** Casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**3.5.** O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, poderão ser obtidos através do telefone (47) 3536-1151.

**3.6.** Integram o presente o Edital os Anexos:

- I - Quadro de Funções Públicas;
- II - Descritivo das Atribuições;
- III - Critérios de Classificação;
- IV - Requerimento de Inscrição/Pontuação.

Petrolândia - SC, 12 de março de 2022.

  
**Irone Duarte**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**  
**QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS**

Funções Públicas	Vagas	Carga Horária*	Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)	Remuneração
Motorista	01 + CR	40	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado. Carteira Nacional de habilitação categoria "D".	R\$ 1.112,04
Estagiário (Ensino Superior)	CR	Até 30	Residir em Petrolândia e estar cursando Ensino Superior	R\$ 7,00 por hora efetivamente trabalhada
Estagiário (Ensino Médio)	CR	Até 30	Residir em Petrolândia e estar cursando Ensino Médio	R\$ 5,90 por hora efetivamente trabalhada
Estagiário – Ensino Fundamental (EJA).	CR	Até 30	Residir em Petrolândia e estar cursando Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional de Educação de Jovens e Adultos.	R\$ 5,80 por hora efetivamente trabalhada
Professor Educação Infantil	CR	10 a 40	Cursando a partir da 2ª fase do nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	R\$ 721,53** a R\$ 3.595,24***
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 03	01	40	Portador do Certificado de conclusão de Curso Ensino Fundamental.	R\$ 1.550,00

(\*) Carga horária semanal.

(\*\*) Profissional não habilitado

(\*\*\*) Profissional habilitado





## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

### **Motorista**

Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas, conforme Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e alterações.

### **Estagiário (Ensino Médio e Ensino Superior)**

Atribuições de acordo com o Plano de Atividades de Estágio elaborado na contratação, de acordo com a área do curso frequentado, conforme Lei Municipal nº 1.577/2013.

### **Professor**

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

### **Agente Comunitário de Saúde**

Agente Comunitário de Saúde mora na comunidade e está vinculado à Unidade de Saúde que atende a comunidade. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas são as seguintes: realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro, identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco, identificar área de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário, realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica, realizar por meio de visita domiciliar acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco, desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a Enfermeira da Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites, identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.





### ANEXO III CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação para classificação de candidatos para as vagas disponíveis, quanto aos cursos de aperfeiçoamento, seguirão os seguintes critérios:

- 0,50 (meio) ponto para cada 01 (uma) hora de curso de aperfeiçoamento na área da função pretendida, desde que realizados entre 01/04/2019 e 31/03/2022;
- Serão aceitos no máximo 200 horas de curso por candidato;
- Horas de curso em áreas distintas da função pretendida não serão computados.

2. A pontuação para classificação de candidatos para as vagas disponíveis, quanto a experiência profissional, seguirá os seguintes critérios:

- 100 (cem) pontos para o candidato que comprovar experiência superior a 5 (cinco) anos na função pretendida;
- 50 (cinquenta) pontos para o candidato que comprovar experiência acima de 3 (três) anos até 5 (cinco) anos na função pretendida;
- 25 (vinte e cinco) pontos para o candidato que comprovar experiência acima de 6 (seis) meses até 3 (três) anos na função pretendida;
- A pontuação aferida refere-se ao somatório total do período, não sendo considerado para fins de somatório períodos inferiores a 6 (seis) meses em cada contrato de trabalho;
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de contratos de trabalho, declarações emitidas pela empresa responsável ou por meio de registro em carteira de trabalho.
- Experiência profissional em funções distintas da função pretendida não serão computadas.

3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga com a mesma pontuação (empate), a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- Maior pontuação na experiência profissional (conforme item 2, do Anexo III);
- Maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento (conforme item 1, do Anexo III);
- Maior idade (conforme documento apresentado no ato da inscrição/seleção);
- Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciado com 2 (dois) dias de antecedência.





**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 – Petrolândia-SC				
Nome:		Data de Nascimento:		
Nº CPF/RG:				
Telefone:				
E-mail:				
Função pública:				
Marque X	Título	Pontuação o máxima	Pontuação requerida pelo candidato	Pontuação deferida pela comissão organizadora
	Cursos de aperfeiçoamento (0,50 a cada 1H, até o limite de 200H)	100		
	Comprovação de experiência profissional	100		
Total de pontuação deferida				
Total por extenso:				
Local e data:			Assinatura do candidato:	
Para uso da comissão:				
Local e data:			Assinatura:	